



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 3682/2009

VALIDADE ATÉ: 25/08/2013

PROCESSO Nº.: 2007/0000172117

DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2007

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

Av. Antônio Simões, nº 467, rio Tapajós, Bairro Prainha

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68.010-380

INSC. ESTADUAL/RG:

15-195069-5

CNPJ/CPF:

04.503.660/0013-80

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

04 - CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRAS DIVERSAS
0423 - Instalações portuárias

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0423-1 - Instalações portuárias

VALOR AUTORIZADO:

AUM: 11700

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Av. Antônio Simões, nº 467, rio Tapajós, Bairro Prainha. - Santarém - PA
Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES:

Porto para movimentação e armazenamento de cargas em geral (não perigosas), com área de 11.700m².

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condições constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 26 de agosto de 2009

ANÍBAL PESSOA PICANÇO
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 3682/2009 requerida no processo protocolado sob nº. 2007/0000172117 em 11/05/2007, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 60 dias

1. Encaminhar Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental – CTDAM;
2. Impermeabilizar o piso da área de armazenamento de material de manutenção, assim como adequar cobertura dessa área, visto que o piso apresenta desgaste em determinados pontos, encaminhando relatório fotográfico atualizado do empreendimento que ilustre a conclusão das obras solicitadas;
3. Refazer a contenção do aterro, na lateral direita da área retro portuária, com a devida regularização da pavimentação e do sistema de drenagem existente, e ainda, limpeza e retirada de entulhos da área solicitada, encaminhando relatório fotográfico atualizado do empreendimento que mostre a adequação concluída;
4. Apresentar Licença de Operação da empresa responsável pela segurança durante o abastecimento de combustível nas embarcações e da empresa responsável pela destinação dos resíduos gerados no Porto;

Prazo de 90 dias

5. Apresentar cópia da Licença de Operação - LO da empresa responsável pelo fornecimento de combustível;
6. Elaborar e apresentar a esta SEMA, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, descrevendo as ações relativas ao manejo, à minimização na geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final, de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA Nº 05/1993, devendo ainda, ser encaminhado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pela elaboração do plano;

Prazo de 1460 dias

7. Apresentar a esta SEMA o Relatório de Informação Ambiental Anual, relativo a cada ano da licença ora concedida;
8. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas antecipadamente a esta SEMA para uma nova análise; e
9. Comunicar imediatamente a esta SEMA a ocorrência de qualquer acidente que possa vir a causar dano ambiental.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

ANÍBAL PESSOA PICANÇO
GABSEC - SEMA/PA